



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER		
Un. Adm. Envolvidas:	Grupo de Administração		
Responsáveis:	Erick Nascimento Borges		
Data de Elab. / Atual.	14/10/2026	Versão:	5

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de chaveiro em geral, com fornecimento de materiais e insumos necessários, conforme as especificações estabelecidas no presente instrumento, e quantitativos detalhado na tabela abaixo.

Grupo Único:

ITEM	CÓDIGO/ SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL
01	0281494	CHAVE – TIPO: SIMPLES GARANTIA: 30 DIAS; TIPO CHAVE: CÓPIA	MATERIAL	80	R\$11,44	R\$915,20
02	0292607	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PELO SEGREDO	SERVIÇO	10	R\$65,16	R\$651,60
03	0283405	TROCA DE SEGREDO EM FECHADURA	SERVIÇO	10	R\$57,48	R\$574,80
04	0283454	INSTALACAO E DESINSTALACAO DE FECHADURA SIMPLES	SERVIÇO	15	R\$66,59	R\$998,85
05	0292610	INSTALACAO E DESINSTALACAO E CONserto DE FECHADURA EM GAVETA	SERVIÇO	05	R\$62,50	R\$312,50
06	0292609	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA SIMPLES OU DIVISÓRIA, COM FORNECIMENTO DA MESMA, COM DUAS CHAVES	SERVIÇO	20	R\$137,28	R\$2.745,60
07	0292613	INSTALAÇÃO DE FECHADURA TIPO TETRA COM FORNECIMENTO DE CHAVES	SERVIÇO	08	R\$203,84	R\$1.630,72
08	0281591	ABERTURA DE PORTA, ARMÁRIO, FICHÁRIO E GAVETAS	SERVIÇO	02	R\$55,52	R\$111,04
09	0281592	CONserto DE FECHADURA DE PORTA DIVISÓRIA	SERVIÇO	12	R\$58,17	R\$698,04
10	0283233	ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA SIMPLES	SERVIÇO	05	R\$61,95	R\$309,75
11	0292614	RETIRADA DE FECHADURA PARA	SERVIÇO	06	R\$79,29	R\$475,74



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

		CONFECÇÃO DE CHAVES				
12	0287084	PORTA-CHAVES – APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA/ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO/ARGOLAS NIQUELADA;	MATERIAL PACOTE C/100	02	R\$85,40	R\$170,80
13	0292615	CADEADO - LARGURA: 25 MM; MATERIAL: LATÃO MACIÇO; MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/ CROMADO; TIPO HASTE: CURTA; TRAVAMENTO: DUPLO	MATERIAL	10	R\$47,57	R\$475,70
14	0292616	CADEADO - LARGURA: 45 MM; MATERIAL: LATÃO MACIÇO; MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/ CROMADO; TIPO HASTE: CURTA; TRAVAMENTO: DUPLO	MATERIAL	12	R\$88,04	R\$1.056,48
15	0289314	INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA PORTA	SERVIÇO	20	R\$120,84	R\$2.416,80
16	0292612	CONSERTO DE FECHADURA	SERVIÇO	20	R\$98,42	R\$1.968,40
17	0292611	TROCA DE CILINDRO PORTA	SERVIÇO	20	R\$82,12	R\$1.642,40
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$17.154,42

Tabela 1 – Valor máximo estimado para a contratação durante 24 meses.

ESPECIFICAÇÕES – MATERIAL E SERVIÇOS

1.2. Os materiais e serviços previstos na tabela 1 deverão atender às seguintes especificações:

Item 01 - Cópia de chave simples;

Item 02 - Cópia de chave, tipo simples, pelo segredo;

Item 03 - Troca de segredo em fechadura de armário, gaveta de mesa, fichário, arquivo e outros, com fornecimento de duas chaves;

Item 04 - Retirada, conserto e colocação de fechadura de porta simples no local;

Item 05 - Retirada, conserto e colocação de fechadura em gaveta;

Item 06 - Instalação de fechadura de porta simples ou divisória, com fornecimento da mesma e de duas chaves;

Item 07 - Instalação de fechadura tipo tetra, com fornecimento da mesma e de duas chaves;

Item 08 - Abertura de porta, armário, fichário e gaveta de mesa;

Item 09 - Conserto de fechadura de porta, tipo divisória ou madeira;

Item 10 - Abertura de porta com fechadura simples;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

Item 11 - Retirada de fechadura para confecção de chave;

Item 12 - Chaveiro em plástico transparente colorido, com etiqueta para identificação;

Item 13 - Cadeado comum, corpo em latão maciço, largura de 25 mm, haste curta em aço cementado e cromado, travamento duplo, desbloqueio por chave simples, acompanhado de 2 (duas) chaves, unidade de fornecimento: unidade;

Item 14 - Cadeado comum, corpo em latão maciço, largura de 45 mm, haste curta em aço cementado e cromado, travamento duplo, desbloqueio por chave simples, acompanhado de 2 (duas) chaves, unidade de fornecimento: unidade;

Item 15 - Instalação de fechadura externa quadrada, cromada, para porta, com fornecimento da mesma duas chaves;

Item 16 - Conserto de fechadura de porta de vidro;

Item 17 - Troca de cilindro de porta de vidro.

1.3. Em caso de divergências entre as descrições e as especificações no SIADES e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/21.

1.5. O serviço é enquadrado como por demanda tendo em vista que sua necessidade é permanente e supre, com entregas periódicas, necessidades diárias da Administração Pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as contratações anteriores.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de serviços amplamente ofertados por diversas empresas especializadas, cujas características técnicas, métodos de execução, materiais empregados e resultados esperados são padronizados e amplamente conhecidos no setor, não demandando soluções inovadoras ou desenvolvimento específico para atendimento da necessidade da Administração.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023, visando atender a necessidade administrativa essencial, não possuindo características de ostentação, exclusividade, requinte excessivo ou atributos supérfluos que ultrapassem os requisitos necessários ao adequado atendimento do interesse público.

Estimativas do valor da contratação

1.8. O custo estimado total da contratação é de R\$17.154,42 (dezessete mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1 do item 1.1.

1.8.1. No valor da tabela do item 1.1. estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8.2. O valor da tabela do item 1.1. é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.9. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros, mão de obra e demais custos inerentes.

Do Agrupamento dos Itens em Lote Único

1.10. Os itens constantes na tabela 1 do item 1.1 serão agrupados em lote único, pois:

- a) Há compatibilidade dos itens agrupados;
- b) Haverá ampliação do número de interessados na licitação;
- c) Haverá expectativa de aquisição mais vantajosa pelo menor preço;
- d) A contratação dos itens de forma isolada a inviabilizará, devido ao baixo custo individual;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

e) O agrupamento dos itens gerará uma expectativa de ganho maior para o fornecedor, viabilizando a competitividade para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, que ocupa uma edificação com 04 (quatro) pavimentos e diversos ambientes administrativos, fazendo-se necessária a prestação de serviços de chaveiro, incluindo confecção de chaves, substituição de segredos, instalação, manutenção e abertura de fechaduras e cadeados, mantendo as condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação de seu patrimônio físico, abrangendo portas, armários, gavetas, arquivos e demais estruturas que dependem de sistemas de travamento, de modo a assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais.

2.2. A ausência desses serviços pode comprometer significativamente a segurança patrimonial, uma vez que a impossibilidade de trancamento adequado de ambientes expõe o órgão a riscos de furtos, extravios e acessos indevidos, além de situações emergenciais decorrentes de perda ou quebra de chaves, que podem ocasionar danos estruturais em portas, janelas e mobiliários.

2.3. Ressalta-se que a SEGER não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados nem de estrutura material adequada para a execução direta desses serviços, o que torna mais vantajosa, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas relacionadas aos serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais e mão de obra, caracterizando-se como serviço auxiliar indispensável ao adequado funcionamento da Administração Pública. A não realização da contratação poderá comprometer a segurança, a integridade patrimonial e a regular execução das atividades administrativas.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

Justificativa para o quantitativo demandado

2.5. Os quantitativos estimados constantes no item 1.1 deste Termo de Referência foram definidos com base no histórico de consumo verificado na última contratação realizada pela SEGER, bem como na análise das demandas recorrentes das unidades administrativas.

2.6. Para a definição das estimativas, foram considerados fatores como: frequência de solicitações de serviços de chaveiro, características estruturais do edifício (quantidade de salas, portas, armários e divisórias), necessidade de reposição e manutenção preventiva e corretiva, além de ocorrências eventuais, como perda ou quebra de chaves.

2.7. Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda real da Administração, não implicando obrigatoriedade de consumo integral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro em geral, de forma contínua, compreendendo o fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços de confecção de chaves, abertura, instalação, manutenção, substituição e reparo de fechaduras, cadeados e dispositivos correlatos, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

3.2 - Para a solução não são necessários, de forma integrada, outros elementos (bens, serviços e outros), para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Demonstração da previsão da contratação no PCA

4.1 - A contratação em análise está prevista no plano de contratações anual da organização (PCA), conforme peça#143 itens nº 26 e 27 demonstrando assim o seu alinhamento ao planejamento da Administração.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

Da Sustentabilidade

4.2 - Na execução da presente contratação deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade socioambiental, priorizando-se práticas que assegurem o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios, a destinação ambientalmente adequada de resíduos e a adoção de materiais e processos que minimizem impactos ambientais.

4.3 - Os materiais empregados na execução dos serviços deverão obedecer aos requisitos mínimos de sustentabilidade, estabelecidos em normativos e orientações oficiais observar a melhor relação entre custo e benefício ao longo de seu ciclo de vida, considerando não apenas aspectos econômicos imediatos, mas também os impactos ambientais associados à sua produção, utilização e descarte, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU.

Da Subcontratação

4.4 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.5 - Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

4.5.1 - O pagamento será realizado apenas após a efetiva execução dos serviços e ateste pela fiscalização do contrato;

4.5.2 - O objeto apresenta baixa complexidade técnica e reduzido risco quanto ao inadimplemento contratual;

4.5.3 - A exigência de garantia poderia gerar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade;

4.5.4 - Não se trata de prática usual de mercado para serviços com essas características.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

4.6 - A dispensa da garantia de execução não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Da garantia dos serviços prestados

4.7 - Independentemente da ausência de garantia de execução contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

4.8 - Para os serviços executados, fica estabelecido o prazo mínimo de garantia de 30 (trinta) dias, contados da data do ateste do serviço, durante o qual a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, quaisquer correções necessárias.

4.9 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender às solicitações de correção no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

4.10 - A garantia dos serviços não se limita apenas aos serviços prestados, abrangendo também os materiais fornecidos, tais como fechaduras, cadeados e chaves, devendo estes apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com as especificações de mercado.

4.11 - Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos

Visita Técnica

4.12 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

4.13 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Grupo



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

Administrativo - GA pelo e-mail ga@seger.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636 5225, e será realizada no (s) seguinte (s) endereço (s):

4.14 - Avenida Vitória, nº 2703, bairro Horto, Vitória/ES.

4.15 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

4.16 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

4.17 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

4.18 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Após o início da vigência da contratação o objeto estará apto a ser executado, não dependendo de demais rotinas e/ou procedimentos.

5.2 - A prestação dos serviços será realizada sob demanda, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

5.3 - As solicitações de serviço serão formalizadas pela fiscalização do contrato, preferencialmente por meio de correio eletrônico, conforme o surgimento das demandas.

5.3.1 - A solicitação será acompanhada da Ordem de Serviço e nome da CONTRATADA.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

5.3.2 - O prazo máximo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação descrita no item 5.3.

5.4 - Nos casos de atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá prestar atendimento imediato, em qualquer dia e horário, incluindo finais de semana e feriados, considerando-se como prazo máximo o tempo necessário para deslocamento até o local de execução, limitado a 04 (quatro) horas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.5 - Os serviços que não atenderem às especificações exigidas, seja em razão do uso de materiais inadequados ou da execução insatisfatória, serão rejeitados, devendo a CONTRATADA proceder à sua imediata correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

5.6 - A reparação, correção, remoção ou substituição de materiais ou serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da comunicação formal pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA.

5.7 - O recebimento dos serviços será realizado no momento de sua execução, mediante verificação da conformidade com as especificações e quantitativos solicitados, incluindo o fornecimento integral dos materiais previstos.

5.8 - Constatadas inconformidades no ato do recebimento, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, garantindo o pleno atendimento às exigências deste Termo de Referência.

5.9 - A CONTRATADA permanecerá responsável, mesmo após o recebimento definitivo, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos insumos empregados.

5.10 - A execução contratual será objeto de acompanhamento e fiscalização contínua pela CONTRATANTE, com avaliações periódicas quanto ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos serviços prestados e à observância das obrigações contratuais,



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

assegurando a adequada prestação do serviço ao longo de todo o período de vigência contratual.

5.11 - Após a execução de cada serviço, a CONTRATADA deverá obter a assinatura do responsável pelo setor atendido na respectiva requisição ou ordem de serviço, como forma de comprovação da execução.

5.12 - Os comprovantes de execução dos serviços deverão ser encaminhados à fiscalização do contrato para fins de conferência, controle e posterior ateste.

Local e horário da prestação dos serviços

5.13 - Os serviços serão prestados, prioritariamente, nas dependências da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, situada na Avenida Vitória, nº 2703, Horto, Vitória/ES, bem como nas demais unidades sob sua responsabilidade.

5.14 - Excepcionalmente, poderá haver necessidade de atendimento em outras localidades situadas na Região Metropolitana da Grande Vitória, bem como em novos endereços decorrentes de eventual alteração ou ampliação das unidades administrativas da SEGER.

5.15 - Os prazos estabelecidos poderão ser excepcionalmente ajustados, mediante justificativa formal e anuência da fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre a SEGER e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - A SEGER poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, SEGER, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 03(três) dias.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 03(três) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento por menor preço global.

8.2 - Previamente à celebração do contrato ou instrumento congênere, a Administração verificará o cumprimento das condições de habilitação e eventual existência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais.

8.3 - O critério de julgamento será o de menor preço global do grupo, considerando-se, para fins de classificação das propostas, o valor resultante do somatório dos valores totais de todos os itens que o compõem.

8.4 - Não será admitida a compensação entre itens do grupo mediante a oferta de preço superior ao máximo admitido para determinado item e redução do preço de outro, com a finalidade de manter o valor global dentro do limite estabelecido.

8.5 - Quando cabível, poderá ser oportunizada ao licitante a adequação de sua proposta aos limites máximos estabelecidos, desde que não haja majoração do valor global originalmente ofertado e sejam observadas as regras do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Da Forma de Fornecimento

8.6 - O objeto será executado de forma parcelada, sob demanda, contemplando a prestação dos serviços de chaveiro e o fornecimento dos materiais necessários, conforme as necessidades da Administração e mediante solicitação formal.

8.7 - A justificativa para adoção da referida forma está na imprevisibilidade da demanda.

Condições de Participação

8.8 - A contratação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

Das Exigências de Habilitação

8.9 - Para fins de habilitação, encontra-se no ANEXO I desse Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 280101 - SEGER;
- b) Fonte de Recursos: 1.500.000000 Recursos - Não Vinculados de Impostos;
- c) Programa de Trabalho: 10.28.101.04.122.0800.2070 - Administração da Unidade;
- d) Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo;
Elemento de Despesa: 33903028 - Material de Proteção e Segurança;
- e) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

9.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inadimplemento, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no contrato e nas demais cominações legais cabíveis.

11. DA FACULTATIVIDADE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

11.1 - Nos termos do art. 25, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dentre outras, no caso do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

11.2 - Conforme se percebe, o objeto desta contratação envolve valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), quantia esta, atualizada, nos termos do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, bem como sua especificação pode ser realizada apenas neste Termos de Referência.

12. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1 - Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro em geral, sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados a manutenção e adequação dos sistemas de fechamento das dependências da Secretaria, verifica-se tratar de serviço de baixa complexidade técnica, de execução direta e sem riscos relevantes que possam comprometer a execução contratual.

12.2 - O gerenciamento de riscos e a matriz de alocação de riscos são instrumentos voltados a contratações de maior vulto ou complexidade. No presente caso, os serviços são padronizados, demandados conforme necessidade e de fácil mensuração e verificação pela Administração.

12.3 - Eventuais riscos residuais, como atrasos ou falhas pontuais, encontram-se adequadamente mitigados por meio das cláusulas contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4 - Dessa forma, a dispensa da elaboração do gerenciamento de riscos e da matriz de alocação de riscos mostra-se adequada e proporcional a natureza do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, sem prejuízo a segurança jurídica e a boa execução contratual.

13. DOS ANEXOS.

13.1 - Faz parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentos necessários para fins de habilitação

ANEXO II - Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviços;

ANEXO III – Minuta de contrato.

Vitória/ES, 14 de outubro de 2026.

Erick Nascimento Borges
Supervisor I
SEGER/GEAG/GA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3.1.2 - A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

3.1.3 - Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais ou execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.4 - Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de objeto com características, quantidades e complexidade compatíveis ou superiores às previstas nesta contratação.

3.1.5 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados que demonstrem a execução concomitante de contratos, desde que evidenciem a capacidade da licitante para atender às exigências do objeto.

3.1.6 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme a unidade responsável pela execução contratual.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

3.1.7 - Na hipótese de apresentação de atestado emitido em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado, deverão ser observadas as disposições contidas nos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.8 - Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações que permitam a identificação do emitente, do objeto executado, do período de execução e da avaliação satisfatória dos serviços ou fornecimentos realizados.

3.1.9 - A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo cópia do contrato correspondente, notas fiscais, termos de recebimentos, endereço da contratante e demais informações pertinentes.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.1.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.1.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

ANEXO II - Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviços

Ordem de Fornecimento nº 0XX/2026.

À Empresa

--

CNPJ	Telefone	E-mail:
------	----------	---------

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiantes discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, e sua proposta

Endereço

no Processo nº .

I - DO OBJETO

Lot e	Item	Descrição Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor total em R\$
01	01					
01	02					
01	03					
Valor Total						

Valor Total da aquisição é de **R\$**

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ Natureza de Despesas:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

_____, do orçamento da SEGER para exercício 2026 – Empenho 2026_____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos objetos, bem como o pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência, devendo ainda serem observadas as informações da Contratante para faturamento, discriminadas a seguir:

Contratante/Tomador/Destinatário	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER.
CNPJ	07.162.270/0001-48.
Endereço	Avenida Vitória, n° 2703, Nova Sede da SEGER, Centro, CEP 29.045-160, Vitória/ES.

Local para entrega:

Vitória/ES, ____ de _____ de 2026.

IZABELA MAIELLEN FIGUEIRA PERASSOLI

Gerente de Apoio a Gestão - GEAG

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

(Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto nº 4.410-R/2019)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
Vitória/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Empresa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICK NASCIMENTO BORGES

SUPERVISOR I

GA - SEGER - GOVES

assinado em 14/10/2026 10:48:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/10/2026 10:48:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERICK NASCIMENTO BORGES (SUPERVISOR I - GA - SEGER - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1007LN>